



PROJETO DE LEI Nº 1.725, DE 2024

Institui o Programa Acredita no Primeiro Passo, o Programa de Mobilização de Capital Privado Externo e Proteção Cambial - Programa Eco Invest Brasil, altera a Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020, para instituir o Programa de Crédito e Financiamento de Dívidas de Microempreendedores Individuais e Microempresas - Procred 360, institui o Programa de Renegociação de Dívidas de Microempreendedores Individuais - MEIs, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Desenrola Pequenos Negócios, altera a Medida Provisória nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2001, a Lei nº 10.735, de 11 de setembro de 2003, a Lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009, e a Lei nº 14.042, de 19 de agosto de 2020, e dá outras providências.

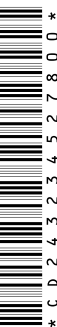
EMENDA PLENÁRIO Nº , DE 2024.

Inclua-se onde couber no Projeto de Lei nº 1.725/2024 os seguintes dispositivos:

"Art xxx Empresa Gestora de Ativos – EMGEA deverá adotar práticas robustas de governança corporativa, conforme as melhores práticas de mercado, incluindo, mas não se limitando a:

I – Comitê de Auditoria composto por membros com experiência comprovada em auditoria, contabilidade, e controles internos, com as seguintes atribuições:

a) Revisar e monitorar a integridade das demonstrações financeiras da





CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEFESA DA MINORIA

Apresentação: 28/08/2024 17:54:19.743 - PLEN
EMP 8 => PL 1725/2024

EMP n.8

EMGEA, garantindo a conformidade com as normas contábeis e regulatórias aplicáveis;

b) Supervisionar as atividades da auditoria interna e coordenar com auditores externos, incluindo a revisão de planos de auditoria, relatórios e resultados;

c) Avaliar a eficácia dos controles internos e recomendar melhorias conforme necessário;

d) Garantir que todos os processos e políticas da EMGEA estejam em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.

II – Comitê de Risco com o objetivo de identificar, avaliar, monitorar e mitigar os riscos associados às suas operações, especialmente em relação à aquisição e securitização de créditos imobiliários, tendo entre suas responsabilidades:

a) Desenvolver uma política de gerenciamento de riscos que inclua a identificação de riscos estratégicos, financeiros, operacionais, de mercado e de compliance.

b) Avaliar a exposição da EMGEA a riscos de crédito, liquidez, mercado e reputação, propondo medidas corretivas quando necessário.

c) Monitorar regularmente a eficácia das estratégias de mitigação de riscos implementadas e ajustar conforme necessário.

d) Relatar periodicamente ao Conselho de Administração sobre os riscos identificados e as ações de mitigação em andamento;

III – Publicação de relatórios de atividades anuais:

a) Demonstrações financeiras: Relatórios financeiros auditados que detalhem a situação financeira da EMGEA, incluindo balanço patrimonial, demonstração de resultados e fluxo de caixa;

b) Relatório de Gestão e Operações: Descrição detalhada das operações realizadas no ano, incluindo aquisição e venda de créditos imobiliários, resultados das atividades de securitização, e análise do desempenho dos investimentos realizados;

c) Relatório de Auditoria e Riscos: Resumo das atividades dos Comitês de Auditoria e de Riscos, destacando os principais riscos identificados, ações de mitigação implementadas e recomendações para melhorias.

IV – Política de Transparência que assegure a divulgação regular de informações relevantes, como:

a) Divulgação de resultados e operações: publicação periódica de resultados financeiros e operacionais, relatórios de auditoria;





b) Transparência em contratos e parcerias, com divulgação das condições gerais, incluindo valores e nomes dos beneficiários, de contratos, parcerias e operações com securitização.

Art. xxx A EMGEA deverá estabelecer, até o último dia de cada ano, objetivos estratégicos mensuráveis e específicos para o exercício financeiro subsequente, incluindo, mas não se limitando a:

I) Objetivos de desempenho financeiro e operacional:

a) Metas de Retorno sobre ativos (ROA): metas específicas de retorno sobre ativos para cada exercício financeiro;

b) Meta de inadimplência: metas de inadimplência de créditos adquiridos e securitizados;

c) Meta de eficiência operacional: deverão ser definidos indicadores de eficiência, como custo operacional por ativo gerido ou índice de despesas administrativas em relação ao total de ativos;

II) Objetivos de expansão e liquidez do mercado imobiliário: Meta de aumento de liquidez: Definir uma meta anual para o aumento da liquidez no mercado imobiliário através da aquisição e venda de créditos imobiliários;

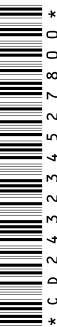
Parágrafo único. A EMGEA deverá publicar, até o final do primeiro trimestre de cada ano, relatório de desempenho detalhado contendo a avaliação do cumprimento dos objetivos estabelecidos para o exercício anterior, as ações corretivas adotadas e, se necessário, a correção dos objetivos para o exercício corrente.”

JUSTIFICAÇÃO

A emenda pretende apenas que a EMGEA atenda procedimentos mínimos de boa gestão.

Deputada **BIA KICIS**

PL/DF





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Da Sra. Bia Kicis)**

Institui o Programa Acredita no Primeiro Passo, o Programa de Mobilização de Capital Privado Externo e Proteção Cambial - Programa Eco Invest Brasil, altera a Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020, para instituir o Programa de Crédito e Financiamento de Dívidas de Microempreendedores Individuais e Microempresas - Procred 360, institui o Programa de Renegociação de Dívidas de Microempreendedores Individuais - MEIs, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Desenrola Pequenos Negócios, altera a Medida Provisória nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2001, a Lei nº 10.735, de 11 de setembro de 2003, a Lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009, e a Lei nº 14.042, de 19 de agosto de 2020, e dá outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD243234527800, nesta ordem:

- 1 Dep. Bia Kicis (PL/DF) - LÍDER
- 2 Dep. Alfredo Gaspar (UNIÃO/AL) - LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD

